



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.137

João Pessoa - Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0262 - V

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1507/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06411/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 08/07/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ELIZABETH MARIA DA SILVEIRA GONÇALVES, beneficiária do ex-servidor falecido JÓRIO DE LIRA MACHADO, matrícula nº 270.072-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de julho de 2004, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 296 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003203/2003 IPEP, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06411/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 30/09/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a JÓRIO SILVEIRA LIRA MACHADO, filho menor do ex-servidor inativo JÓRIO DE LIRA MACHADO, mat. Nº270.072-7, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 21 de julho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 297 - V

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003227/2003 IPEP, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06411/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 30/09/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a CLEIDE XAVIER DE LIRA MACHADO, ex-esposa do ex-servidor inativo JÓRIO DE LIRA MACHADO, mat. Nº 270.072-7, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 21 de julho de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral que o servidor percebia quando em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2006.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 0012-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº7.517-, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionados(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3527-04	ANTONIO VICTOR ALVES DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	147.953-9
3117-05	LÚCIA LINS LIRA COURAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.058-7
4172-05	ILO CARDOSO RODRIGUES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	148.933-0
4577-05	SABINO RAMALHO LOPES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	39.446-7
4487-05	ELMIRANDO ALVES CHAVES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	54.550-3
4408-05	LINDUARTE NORONHA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	3.983-7
4400-05	ALDSON VIANA SALGADO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	82.180-2
4620-05	GEOVANI DOMINGOS ALVES	REVISÃO DE REFORMA	508.065-7
21-06	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PAGAMENTO DE RETROATIVO	55.796-0
5436-05	FÁTIMA DE SOUZA SOARES	PAGAMENTO DE RETROATIVO	65.569-4

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº 0013-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº7.517, de 30 de dezembro de 2003, IDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionados(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
5881-05	JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	56.353-6
4968-05	EVANDRO JOSÉ DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.032-3
4967-05	LUCY NEGROMONTE XAVIER	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.265-2
4936-05	ANTONIO ARAÚJO DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	62.396-2
5954-05	LUIZ ROBERTO PAIVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	83.995-7
4420-05	SEVERINA CÂNDIDA DE ANDRADE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	62.066-1
26-06	KÁTIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	79.679-4
4586-05	CLEIDE ALVES BONFIM	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.196-4
5715-05	DEMOSTENES DIAS DE MEDEIROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	86.952-0
4854-05	JOÃO FÁBIO DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	468.196-7
3362-05	MARIA SALETE DE FARIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.718-4

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº 0014-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
4084-05	EDNA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	73.048-3	SEC. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
4635-05	PAULO FRANCISCO JUSTINO	5.813-1	DER

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº 0015-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº7.517, de 30 de dezembro de 2003, IDEFERIU o(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
961-05	ALDA MARIA DIAS DE ARAUJO QUEIROZ	94.421-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2435-05	IVANIO DO REGO BARROS	61.343-6	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
6027-05	TEREZINHA NUNES RODRIGUES	129.856-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br 3218.6518



# Administração

RESENHA N.º 008/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 01 / 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	PERECER	DESPACHO
05.013.122-2	ADALIDA FREITAS DA SILVA	137.502-4	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	051/06	INDEFERIDO
03.039.824-0	ALIEITE FARIAS CLEMENTINO	142.740-7	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	058/06	INDEFERIDO
05.008.553-1	ALMAYR LOURENÇO DE OLIVEIRA	143.025-4	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	052/06	INDEFERIDO
03.058.313-6	ANTONIO ALBUQUERQUE DE ANDRADE	144.889-7	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	038/06	INDEFERIDO
04.004.335-5	BOANERGES DE QUEIROZ A. JUNIOR	144.393-3	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	057/06	INDEFERIDO
04.008.483-3	ESTER ARAÚJO DE SOUZA FURTADO	141.340-6	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	059/06	INDEFERIDO
04.007.003-4	GILDENI MARIA DE ABREU	141.558-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	056/06	INDEFERIDO
03.000.420-9	IVANILDA SILVA DE SOUSA	146.444-2	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	039/06	INDEFERIDO
03.048.063-9	JACI DE SOUZA MARACAJÁ	145.733-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	040/06	INDEFERIDO
04.003.560-3	JOILTO GONÇALVES DE BRITO	143.274-5	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	050/06	INDEFERIDO
04.001.232-8	JOSEFA SOARES DE SOUSA	142.491-2	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	053/06	INDEFERIDO
03.057.255-0	JUDAS TADEU PATRICIO CORREIA	143.701-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	037/06	INDEFERIDO
04.013.407-5	LENILDE FIRMINO DA SILVA	141.984-6	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	060/06	INDEFERIDO
04.015.584-6	MARIA DO CARMO DANTAS DA SILVA	141.602-2	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	042/06	INDEFERIDO
04.004.323-1	MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	141.318-0	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	054/06	INDEFERIDO
04.000.702-2	SALOMÃO MARINHO DE OLIVEIRA	144.774-2	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	041/06	INDEFERIDO
05.012.354-8	LUIZ OTAVIO LACET DE BARROS	070.661-2	CONVERSÃO DE FÉRIAS	041/06	INDEFERIDO
05.016.810-0	EDVALDO GOMES DE SOUSA	094.450-5	GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA	045/06	INDEFERIDO
05.011.880-3	SEVERINO TARCISIO DO NASCIMENTO	091.004-0	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	047/06	INDEFERIDO
05.010.557-4	VANILDO SILVA LOPES	145.925-2	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	043/06	INDEFERIDO
05.017.687-1	ANTONIO MINERVINO FILHO	093.195-1	REINTEGRAÇÃO DE CARGO	049/06	INDEFERIDO
05.019.112-8	ANTONIO FERNANDES DA CUNHA	750.223-1	REVISÃO DE PROCESSO	044/06	INDEFERIDO
06.000.616-1	WASHINGTON FRANÇA DA SILVA	513.451-0	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	026/06	INDEFERIDO

RESENHA N.º 010/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 01 / 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	PERECER	DESPACHO
05.002.948-7	ANSELMO AMARAL DE ARAÚJO	135.580-5	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	077/06	INDEFERIDO
04.060.689-9	ISABEL CRISTINA BARBOSA FERREIRA	141.147-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	082/06	INDEFERIDO
00.279.805-1	MARIA EUNICE DA SILVA SANTOS	143.414-4	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	068/06	INDEFERIDO
03.057.075-1	LUIZIA BEZERRA DA SILVA	142.881-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	065/06	INDEFERIDO
04.011.983-1	MARIA DE LOURDES ARAÚJO	143.271-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	055/06	INDEFERIDO
03.058.279-2	LUCIA DE SOUSA	143.905-7	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	089/06	INDEFERIDO
05.050.557-2	EZELEMA PAZ DA SILVA	146.607-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	088/06	INDEFERIDO
05.014.722-6	ANTONIO ANDRADE DE MEDEIROS	137.252-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	078/06	INDEFERIDO
05.006.829-6	EDUARDO ARAÚJO DIAS	133.165-5	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	080/06	INDEFERIDO
05.007.743-1	JARY CRUZ DE LIMA	137.294-7	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	076/06	INDEFERIDO
04.002.529-2	JOSÉ CAETANO DA SILVA	143.482-9	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	067/06	INDEFERIDO
05.004.506-7	MARIA DAS DORES DE ARAÚJO TAVARES	135.629-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	079/06	INDEFERIDO
05.010.208-7	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA	142.298-7	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	031/06	INDEFERIDO
05.009.035-6	MARIA DIONE DE SOUSA	142.490-4	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	032/06	INDEFERIDO
00.284.104-5	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUSA	142.563-3	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	028/06	INDEFERIDO
04.070.147-6	MARIA GOMES DA SILVA	142.206-5	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	033/06	INDEFERIDO
03.051.118-6	MARIA JOSÉ NEVES DE AMORIM	144.413-1	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	066/06	INDEFERIDO
04.006.534-1	MARIA NICOLAU DOS SANTOS	141.408-9	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	029/06	INDEFERIDO
03.054.020-8	MARIA DO CÉU RODRIGUES OLIVEIRA ARRUDA	145.251-7	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO	094/06	INDEFERIDO
03.053.212-4	IRENILDA MARINHEIRO JERONIMO	145.399-8	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO	090/06	INDEFERIDO
03.058.239-3	MARIA DO SOCORRO REMÍGIO VIANA	141.208-6	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO	092/06	INDEFERIDO
03.048.698-0	ANA LIGIA MADRUGA CAVACLANTE MONTEIRO	142.261-8	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO	091/06	INDEFERIDO
03.056.358-5	LUCIMAR DE SOUZA SILVA	141.026-1	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO	093/06	INDEFERIDO
04.003.205-1	MARILDA LUIS DE OLIVEIRA	141.546-8	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO	027/06	INDEFERIDO
03.046.991-1	EDILSA MARIA DE PAULO MOURA	141.430-5	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO	064/06	INDEFERIDO
05.011.745-9	HILDEBRAN BATISTA DE ARAÚJO	-----	EMISSÃO DE PARECER	071/06	INDEFERIDO



GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 029/06 - DRH

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 93.317-4/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.06.91, período de 01.08.74 a 29.08.89 - 270 dias, do servidor CLÁUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 129.126-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Portaria n.º 030/06 - DRH

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

processo n.º 180.840-1/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.09.94, período de 30.08.89 a 30.08.94 - 70 dias, para 27.02.88 a 27.02.98 - 90 dias, do servidor CLÁUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 129.126-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Portaria n.º 031/06 - DRH

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo n.º 365.249-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.01.2002, período de 14.10.90 a 14.10.95 - 140 dias, para 13.10.90 a 13.10.95 - 180 dias, da servidora MARIA LÚCIA ESTEVAM PEREIRA, matrícula n.º 72.949-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 032/06 - DRH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos n.º 19.407-6/89/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.03.90, período de 01.08.76 a 22.02.87 - 180 dias, para 27.07.77 a 27.07.87 - 180 dias, e 231.707-9/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.09.96, período de 23.02.87 a 23.02.92 - 90 dias, para 27.07.87 a 27.07.92 - 90 dias, da servidora REGINA COELI FERNANDES FRANÇA DE TORRES, matrícula n.º 63.864-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria n.º 032/06 - DRH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos n.º 19.407-6/89/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.03.90, período de 01.08.76 a 22.02.87 - 180 dias, para 27.07.77 a 27.07.87 - 180 dias, e 231.707-9/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.09.96, período de 23.02.87 a 23.02.92 - 90 dias, para 27.07.87 a 27.07.92 - 90 dias, da servidora REGINA COELI FERNANDES FRANÇA DE TORRES, matrícula n.º 63.864-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria n.º 034/06 - DRH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 01.402.536-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 06.09.2001, período de 02.03.95 a 02.03.2000 - 90 dias, para 01.05.96 a 01.05.2001 - 90 dias, da servidora MARIA SOCORRO CAVALCANTI MENEZES DE ALMEIDA, matrícula n.º 82.713-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 035/06 - DRH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 243.011-8/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.02.97, período de 23.04.86 a 23.04.96 - 180 dias, para 22.03.88 a 22.03.98 - 180 dias, da servidora VERA LÚCIA DE SOUSA PONTES, matrícula n.º 130.590-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 036/06 - DRH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 250.623-8/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.08.97, período de 01.01.82 a 02.02.97 - 270 dias, para 01.11.87 a 01.11.97 - 180 dias, da servidora MARIA DE FÁTIMA TIBURTINO, matrícula n.º 149.839-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria n.º 037/06 - DRH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos n.º 207.221-1/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 31.10.95, período de 05.05.75 a 18.08.95 - 130 dias, para 09.03.88 a 09.03.98 - 100 dias, e 02.002.719-2/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 02.04.2002, período de 18.05.95 a 18.05.2000 - 40 dias, para 09.03.98 a 09.03.2003 - 70 dias, do servidor GENILDO DE ARRUDA BRASIL, matrícula n.º 129.861-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 038/06 - DRH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 350.795-5/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.01.2001, período de 01.11.94 a 01.11.99 - 10 dias, da servidora MARIA DAS GRAÇAS SUARES, matrícula n.º 84.651-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 039/05 - DRH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos n.º 104.837-6/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.10.91, período de 01.01.79 a 30.10.89 - 180 dias, para 01.02.82 a 01.02.92 - 180 dias, e 196.739-8/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.06.95, período de 31.10.89 a 31.10.94 - 90 dias, 01.02.92 a 01.02.97 - 90 dias, da servidora MARIA DAS GRAÇAS SUARES, matrícula n.º 84.651-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 040/06 - DRH

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** desaverbar a conversão da Licença Especial objeto do processo n.º 3.055.108-1/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.12.2003, período de 01.06.87 a 09.07.98 - 360 dias, da servidora RITA DE CÁRCIA RAMALHO, matrícula n.º 141.478-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 041/06 - DRH

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo n.º 78.285-8/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 14.08.91, período de 02.01.70 a 13.05.91 - 270 dias, do servidor FRANCISCO XAVIER CAMPOS BRASILEIRO, matrícula n.º 94.686-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria n.º 042/06 - DRH

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 227.850-2/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.08.96, período de 14.05.91 a 14.05.96 - 90 dias, para 12.05.86 a 12.05.96 - 100 dias, do servidor **FRANCISCO XAVIER CAMPOS BRASILEIRO**, matrícula nº 94.686-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 043/06 - DRH** João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito os atos que retificaram as conversões e concessões das Licenças Especiais, Resenha nº 361/02/DRH/SA, publicada no D.O.E. edição do dia 22.06.2002, da servidora **RENILDA MARIA RIBEIRO GOMES**, matrícula nº 66.700-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 044/06 - DRH** João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 171.201-2/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.05.94, período de 10.04.83 a 10.04.93 - 360 dias, para 13.05.78 a 13.05.88 - 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 329.120-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 29.01.2000, período de 11.04.93 a 11.04.98 - 90 dias, para 13.05.88 a 13.05.98 - 180 dias, da servidora **RENILDA MARIA RIBEIRO GOMES**, matrícula nº 66.700-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 045/06-DRH** João Pessoa, 18 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** desaverbar a conversão da Licença Especial objeto do processo nº 17.437-6/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 01.05.94, período de 01.11.72 a 09.04.83 - 360 dias, da servidora **RENILDA MARIA RIBEIRO GOMES**, matrícula nº 66.700-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 046/06-DRH** João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 239.499-5/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.01.97, período de 15.01.82 a 13.12.92 - 180 dias, da servidora **TEREZINHA LEITE DA SILVA**, matrícula nº 115.514-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**Portaria nº 047/06 - DRH** João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 02.088.976-7/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.05.2002, período de 13.12.92 a 13.12.97 - 90 dias, para 01.07.87 a 01.07.97 - 180 dias, da servidora **TEREZINHA LEITE DA SILVA**, matrícula nº 115.514-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**Portaria nº 048/06 - DRH** João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 284.868-6/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.05.98, período de 31.01.77 a 01.02.97 - 360 dias, para 01.03.86 a 01.03.2001 - 190 dias, da servidora **MARIA DAS MERCES CORDEIRO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 93.694-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 049/06 - DRH** João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

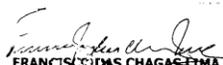
O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 56.617-9/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 14.06.2002, período de 13.11.61 a 10.06.90 - 180 dias, da servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO ANDRADE**, matrícula nº 36.673-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 050/06 - DRH** João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 359.296-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.10.2002, período de 10.06.90 a 10.06.95 - 80 dias, para 01.06.85 a 01.06.95 - 260 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 2.022.172-0/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.09.2002, período de 10.06.90 a 10.06.2000 - 130 dias, para 01.06.95 a 01.06.2000 - 90 dias, da servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO ANDRADE**, matrícula nº 36.673-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

## Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

**PORTARIA N.º 001/2006-FAC/GP**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com a Lei Complementar nº 58, art. 33, inciso II, de 30 de dezembro de 2003, a servidora **NEUZIMAR SOCORRO SOBRAL DA SILVEIRA**, matrícula nº 0155-4, do cargo em comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, Símbolo DAS - 1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2006.

**PORTARIA N.º 002/2006-FAC/GP**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA HELENA PAIXÃO DE ANDRADE**, para o cargo em comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2006

  
VERA MARIA NOBREGA DE LUCENA  
Presidente da FAC

## Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB

**PORTARIA N.º 018 DE 23 DE JANEIRO DE 2006.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4630/2005.

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros PEDRO BATISTA SOBRI-NHO matrícula 5126-8, ANTÔNIO FERNANDES MACHADO matrícula 5100-4, e ARMANDO ATAÍDE RIBEIRO FILHO matrícula 2037-1 para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros procederem ao recebimento das obras, dos serviços, de restauração da Rodovia PB-004, trecho: Santa Rita/Cruz do Espírito Santo, objeto do contrato PJ-038/04.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

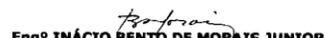
**PORTARIA N.º 019 DE 23 DE JANEIRO DE 2006.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4629/2005.

**RESOLVE:**

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros ENILTON LIMEIRA DUARTE matrícula 3767-2, ALUÍSIO LUCENA JÚNIOR matrícula 5346-5, e JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO matrícula 2200-4 para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros procederem ao recebimento das obras, dos serviços, de restauração do Aeródromo de Souza, objeto do contrato PJ-054/04.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR  
Diretor Superintendente

## Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

**PORTARIA Nº 007/2006-DS**

João Pessoa, 11 de janeiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Relatório nº 2.522/05-Proc. 04086/04;

**RESOLVE:**

Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da **PORTARIA Nº 493/2002-DS**, publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 13/12/2002, passando a vigor com o seguinte teor:

Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DOS SANTOS**, matrícula 3067-8, Contadora, Classe "C", Nível VII, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o art. 34, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, na forma do art. 224, inciso III, alínea "b", e o art. 229, inciso I, alínea "a", com as vantagens do art. 162, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar nº 39/85.

Registre-se.

Publique-se.

**Republicada por incorreção**  
**Publicada em 13/12/2002.**

**PORTARIA Nº 010/2006-DS**

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 02227/2004;

**RESOLVE:**

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pelo servidor **ARNÓBIO MAROJA LIMEIRA**, matrícula nº 3697-8, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondente aos períodos de **01.03.1976 a 31.01.1977; 01.03.1977 a 31.03.1977; 01.06.1977 a 30.06.1977; 01.08.1977 a 31.12.1977; 01.11.1979 a 30.11.1979 e 01.03.1981 a 30.08.1981**, correspondendo a 760 (setecentos e sessenta) dias, perfazendo o total de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58/03, de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

**PORTARIA Nº 011/2006-DS**

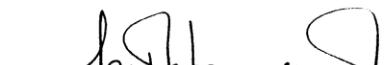
João Pessoa, 16 de janeiro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 03134/2004;

**RESOLVE:**

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pelo servidor **NEHEMIAS DE ALMEIDA LOPES**, matrícula nº 3360-0, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondente aos períodos de **01.08.1964 a 30.04.1968; 01.05.1968 a 10.07.1968; 29.04.1969 a 15.12.1974 e 16.12.1974 a 06.06.1975**, correspondendo a 3.788 (três mil, setecentos e oitenta e oito) dias, perfazendo o total de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58/03, de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## PORTARIA N.º 001/2006/D.R.H.

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB, por delegação de competência e cumprimento à PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS de 2006, defere as seguintes solicitações para o mês de JANEIRO:

N.º	NOME	MAT	GOZO	EXERC
01	ALESSANDRO DE SOUSA COSTA	4058-4	02/01 A 31/01	2004/2005
02	ADERALDO SEBASTIAO DA SILVA	3331-6	04/01 A 02/02	2004/2005
03	ALUIZIO FREIRE DE ARAUJO	3266-2	02/01 A 31/01	2004/2005
04	AMAURY BATISTA DE LIMA	3105-4	09/01 A 07/02	2003/2004
05	ANA CRISTINA DE MOURA	0653-0	10/01 A 08/02	2004/2005
06	ANA SILVA DE MIRANDA HENRIQUES	0210-1	02/01 A 31/01	2004/2005
07	ANA MARIA LINS DE C. CAVALCANTE	0339-5	02/01 A 31/01	2003/2004
08	ANGELA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	0180-5	02/01 A 31/01	2004/2005
09	ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	3908-0	02/01 A 31/01	2004/2005
10	ANTONIA DE PADUA MENDES	3501-7	02/01 A 31/01	2003/2004
11	ANTONIO OLEGARIO NETO	3147-0	02/01 A 31/01	2004/2005
12	ANTONIO JOCELO DE ALENCAR	0207-1	20/01 A 18/02	2004/2005
13	ANTONIO DE ANDRADE GOMES	3254-9	02/01 A 31/01	2003/2004
14	ANTONIO LAMARC VIEIRA	3772-9	02/01 A 31/01	2003/2004
15	ANTÔNIO MEDEIROS DO NASCIMENTO	0964-4	02/01 A 31/01	2004/2005
16	AUTA MARIA MEDEIROS ROCHA	3524-6	02/01 A 31/01	2003/2004
17	ALBERTINA BARBOSA DE BRITO	0797-8	02/01 A 30/01	2003/2004
18	ALEX JOSE BANDEIRA DE ALMEIDA	3773-7	02/01 A 31/01	2004/2005
19	BENTO JARDELINO DA COSTA JÚNIOR	3118-6	02/01 A 31/01	2004/2005
20	BERTINO DURAND RAMALHO	3559-9	02/01 A 31/01	2004/2005
21	CARLOS JORGE MOURA	3783-4	02/01 A 31/01	2003/2004
22	CAIO FURTADO C DA CUNHA	0912-1	05/01 A 03/02	2004/2005
23	CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELLO	0185-6	09/01 A 07/02	2003/2004
24	CHARLES SYDNEY DOS SANTOS AMARAL	0959-1	23/01 A 21/02	2004/2005
25	CLAUDIA MARIA MORAIS ARARUNA SOARES	3991-8	02/01 A 31/01	2004/2005
26	CILENE RODRIGUES COSTA	4059-2	10/01 A 08/02	2003/2004
27	DALVA PEREIRA DE LIMA	0977-6	02/01 A 31/01	2004/2005
28	DANIELA PESSOA DE A GOUVEIA	0875-3	02/01 A 31/01	2005/2006
29	DANIELLE EVANGELISTA DE FREITAS	0830-3	02/01 A 31/01	2004/2005
30	DELOSMAR KNEAS COSTA	3993-4	02/01 A 31/01	2004/2005
31	DESIRÉE TOSCANO LEITE	3598-0	02/01 A 31/01	2004/2005
32	ELIANE ABRANTES DA SILVA SOUZA	3676-5	05/01 A 03/02	2004/2005
33	EDINA MARIA MUNIZ DE SOUZA	3225-5	02/01 A 31/01	2004/2005
34	IVALDO GEHAN LUCAS RODRIGUES	3544-1	02/01 A 31/01	2003/2004
35	EDVALDO DINIZ SANTIAGO	0664-5	09/01 A 07/02	2004/2005
36	EDNALVA MEDEIROS S DE CARVALHO	3651-0	02/01 A 31/01	2004/2005
37	FRANCISCO WELITON FIGUEIREDO	3952-7	02/01 A 31/01	2004/2005
38	FRANCISCO DA SILVA ROCHA	3946-2	02/01 A 31/01	2004/2005
39	GILBERTO ANTONIO DA SILVA	3183-6	02/01 A 31/01	2003/2004
40	GERALDO DORNELAS BESERRA	0762-5	06/01 A 04/02	2004/2005
41	GENILSON PORPINO DA COSTA	0195-3	10/01 A 08/02	2004/2005
42	GEOVANY VASCONCELOS DE ARAUJO	0887-7	23/01 A 21/02	2005/2006
43	GILMA DE OLIVEIRA GUEDES	3691-9	05/01 A 03/02	2003/2004
44	GILDETE DA SILVA OLIVEIRA	1017-1	09/01 A 07/02	2005/2006
45	GILVAN ROCHA DOS SANTOS	0591-6	09/01 A 07/02	2003/2004
46	GLEYVANI COURA CAVALCANTI	0970-9	02/01 A 31/01	2004/2005
47	HÉLIO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTE	3593-9	02/01 A 31/01	2003/2004
48	HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	3729-0	10/01 A 08/02	2004/2005
49	IRANILDO ALVES DE LIMA	4062-2	16/01 A 14/02	2003/2004
50	JOSEFA FERNANDES DOS SANTOS	4038-0	02/01 A 31/01	2003/2004
51	JOSEFA SOARES DA COSTA	3804-1	09/01 A 07/02	2004/2005
52	JOANA LINS	3779-6	06/01 A 04/02	2004/2005
53	JOSÉ ARAUJO DE ALBUQUERQUE	0076-1	03/01 A 01/02	2004/2005
54	JOSE DINIZ	3821-1	15/01 A 13/02	2004/2005
55	JOSE CARLOS RABELO DE SA	3709-5	02/01 A 31/01	2004/2005
56	JOSÉ EDSON ARAUJO	0125-2	02/01 A 31/01	2003/2004
57	JOSEVALDO SOARES BRASILEIRO	0839-7	02/01 A 31/01	2003/2004
58	JOSUÉ GUEDES BARBOSA NETO	3166-1	02/01 A 31/01	2003/2004
59	JOSE LAMARTINE MENDES DE OLIVEIRA	0694-7	09/01 A 07/02	2004/2005
60	JORGE LUIZ MOUSINHO CALDAS	3949-7	02/01 A 31/01	2004/2005
61	LUCIENE SILVA DE SANTANA	3849-1	11/01 A 09/02	2005/2006
62	LUIZ PAULINO NETO	3075-1	10/01 A 08/02	2004/2005
63	LUIZ PEDONI DE LACERDA	3940-3	16/01 A 14/02	2004/2005
64	LUIZ DOMINGOS DELFINO DE OLIVEIRA	3556-4	05/01 A 03/02	2005/2006
65	MAGNELMA MARIA F. VICENTE	0245-3	02/01 A 31/01	2004/2005
66	MANOEL SOARES DA SILVA	3298-1	30/01 A 01/03	2004/2005
67	MARICÉLIA MOREIRA TOSCANO	3887-3	02/01 A 31/01	2004/2005
68	MARIA GORETTE DE ARAUJO LEITÃO	3654-4	09/01 A 07/02	2004/2005
69	MARIA ELEUZA BATISTA SOARES	3785-1	02/01 A 31/01	2004/2005
70	MARIA JOSE GOMES	3026-0	09/01 A 07/02	2004/2005
71	MARIA TEREZINHA CAVALCANTI VIEIRA	3208-5	02/01 A 31/01	2003/2004
72	MARIA DAS GRAÇAS L MARTINS	3431-2	25/01 A 23/02	2004/2005
73	MARIA DE FATIMA MALA	0697-1	09/01 A 07/02	2005/2006
74	MARIA DE FATIMA LACERDA MIRANDA	3526-2	10/01 A 08/02	2003/2004
75	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SOUZA	3738-9	02/01 A 31/01	2004/2005
76	MARIA DE LOURDES BANDEIRA ATHAYDE	3904-7	02/01 A 31/01	2004/2005
77	MARIA DE NAZARETH LINS DE CARVALHO	3614-5	24/01 A 22/02	2004/2005
78	MARIA LÚCIA ALMEIDA DE A SOARES	3074-1	09/01 A 07/02	2003/2004
79	MARIA LIGIA LEITE	3951-9	02/01 A 31/01	2004/2005
80	MARIA DULCE DE A PESSOA	3535-1	02/01 A 31/01	2004/2005
81	MARIA MIRTES COUTINHO GOUVEIA	3251-4	02/01 A 31/01	2004/2005
82	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	0950-4	02/01 A 31/01	2004/2005
83	MIRIAM TEIXEIRA VENANCIO DOS SANTOS	0723-4	23/01 A 21/02	2004/2005
84	MAXIMIANO VASCONCELOS MACHADO	3070-8	16/01 A 14/02	2003/2004
85	OLIMPIA CRISPIM DE OLIVEIRA	0775-7	02/01 A 31/01	2004/2005
86	PEDRO FLAVIO BEZERRA DE FARIAS	0202-	18/01 A 16/02	2003/2004
87	RENILDA MOURA DE VASCONCELOS	3450-9	02/01 A 31/01	2004/2005
88	RICARDO LUIZ B. CAVALCANTE	3838-5	02/01 A 31/01	2005/2006
89	RITA MARIA GOMES MACEDO	3228-0	09/01 A 07/02	2004/2005
90	ROBERTO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO	0871-1	16/01 A 14/02	2004/2005
91	ROBERTO COURA VILLARIM	4129-7	02/01 A 31/01	2003/2004
92	ROMALDO DA ROCHA SANTOS	3888-1	09/01 A 07/02	2004/2005
93	SANDOVAL DANTAS NOBRE	3384-7	02/01 A 31/01	2004/2005
94	SEBASTIÃO FERNANDES C. JÚNIOR	3921-7	02/01 A 31/01	2004/2005
95	SILVANA GONZAGA DA COSTA	3372-3	02/01 A 31/01	2004/2005
96	SILVANA FERREIRA DA SILVA	0763-3	16/01 A 14/02	2004/2005
97	SUELY ARAGÃO RODRIGUES	0456-1	16/01 A 14/02	2004/2005
98	SUZANA FELIPE NETA	3326-0	02/01 A 31/01	2003/2004
99	VALTEMIRO FERNANDES PESSOA	0013-2	02/01 A 31/01	2005/2006
100	VALDEBERTO NILTON P. MÁXIMO	3767-2	02/01 A 31/01	2004/2005
101	VANNA FABIOLA DE OLIVEIRA	0756-1	02/01 A 31/01	2004/2005
102	VANILSON PEREIRA DE VASCONCELOS	3292-1	02/01 A 31/01	2003/2004
103	VERA LÚCIA DE SÁ JUBERT	4098-3	03/01 A 01/02	2003/2004
104	VICENTE GABRIEL DE SOUZA	3095-3	02/01 A 31/01	2004/2005
105	VIVALDO MOREIRA DE LACERDA	3335-9	24/01 A 22/02	2003/2004
106	WLADIMIR ALVES DA SILVA	3990-0	02/01 A 31/01	2004/2005
107	WILMA UCHOA ARAUJO DE LIMA	0667-1	02/01 A 31/01	2004/2005
108	WELLINGTON HONORATO DE ARAÇÃO	3775-3	10/01 A 08/02	2004/2005
109	WELLINGTON JOSE SILVA	3549-1	02/01 A 31/01	2005/2006
110	ZELIA MARIA DA NOBREGA NEVES	0838-9	16/01 A 14/02	2004/2005

Luiz Carlos Ribeiro de Mello  
Chefe de Recursos Humanos

# Receita

PORTARIA N.º 033/GSER

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria n.º 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula n.º 270.026-3, Presidente, ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES, matrícula n.º 135.654-2 e FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR, matrícula n.º 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor MANFREDO SOARES DE PINHO FILHO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 076.124-9, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonogando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial n.º 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público - 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA N.º 034/GSER

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria n.º 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula n.º 270.026-3, Presidente, ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES, matrícula n.º 135.654-2 e FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR, matrícula n.º 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor BENEVENUTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 098.319-5, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte às operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonogando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial n.º 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público - 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA N.º 035/GSER

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n.º 267/GSER, de 29 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de dezembro de 2005.

PORTARIA N.º 036/GSER

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar FRANCISCO DE ASSIS CIRNE CUNEGUNDES, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 069.786-9, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência do 8º Núcleo Regional.

Milton Gomes Soares  
Secretário da Receita Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso n.º CRF- 367/2005

Acórdão n.º 501/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Recorrida : GERALDO CALÇADOS LTDA.  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante : JURANDI ANDRÉ PEREIRA MARINHO  
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS FONTE - Insubstância da autuação

Ausente a prova da materialidade do ilícito tributário denunciado nos autos, é de se declarar a improcedência do feito fiscal, ainda mais, quando o contribuinte apresenta os assentamentos escriturais provando a regularidade de suas operações mercantis. Mantida a decisão decorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade,

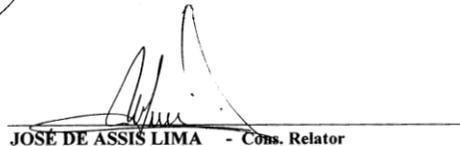
e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, no mérito, por seu desprovemento, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023230-01, lavrado em 16 de abril de 2004, contra a empresa **GERALDO CALÇADOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.029.062-7, nos autos qualificada, eximindo-a de qualquer ônus decorrente do presente processo.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de dezembro de 2005.

  
JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSE DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assessor*

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 337/2005

Acórdão nº 502/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : SEVERINO BELARMINO DE MORAIS  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
**Autuante** : EXPEDITO LEITE DA SILVA  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

#### DUPLICIDADE DE AUTUAÇÃO

Ação fiscal prejudicada em virtude de existência de uma outra autuação sobre a mesma matéria, inclusive, já inscrita na Dívida Ativa. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

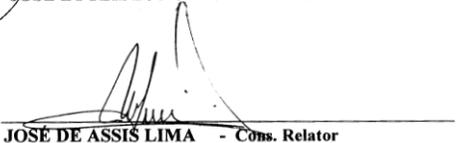
**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, no mérito, por seu desprovemento, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.000012822-80, lavrado em 31 de julho de 2001, contra a empresa **SEVERINO BELARMINO DE MORAIS**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.092.960-1, nos autos qualificada, eximindo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente processo.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de dezembro de 2005.

  
JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSE DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assessor*

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 350/2005

Acórdão nº 503/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : BETHANIA LETICIA GONÇALVES DE LIMA  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE REMÍGIO  
**Autuante** : CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

#### CONTA MERCADORIAS - Diferença Verificada

Provado nos autos que os valores dos Estoques Inicial e Final alocados para efeito de levantamento efetuado, continham mercadorias tributáveis e não tributáveis, necessário se faz o ajuste realizado nesses estoques visando à adequação da técnica utilizada. Mantida decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003-000022737-48, lavrado contra a empresa **BETHANIA LETICIA GONÇALVES DE LIMA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.093.410-9, permanecendo o crédito tributável exigível em **R\$ 241,11**, sendo **R\$ 80,37** (oitenta reais e trinta e sete centavos) de ICMS, por infringência aos **art. 158, inciso I, art. 160, inciso I c/c art. 643, § 4º, inciso II**, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e multa por infração no importe de **R\$ 160,74** (cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos), com fulcro no **art. 82, inciso V, alínea "a"** da Lei nº 6.379/96.

Permanecendo cancelado, por indevido, o crédito tributário no montante de **R\$ 9.626,28**, sendo **R\$ 3.208,76** de ICMS e multa por infração na quantia de **R\$ 6.417,52**.

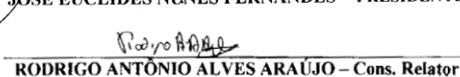
Sendo mister ressaltar que o crédito tributário retromencionado já foi recolhido através de **DAR** (fls. 25), com os acréscimos e beneplácitos legais.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de dezembro de 2005.

  
JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assessor*

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 372/2005

Acórdão nº 504/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : TAM LINHAS AÉREAS S/A  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA  
**Autuantes** : GUILHERME MARCONI LEITE MATOS  
LUIZA MARILAC GUAZZI LINDEN  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### NOTA FISCAL INIDÔNEA - Inconsistência da autuação.

Não pode prosperar a ação fiscal, pois não restou provada a dissimulação real da operação denunciada nos autos, sobretudo, quando os autuantes acolheram a sentença singular. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 028.451, lavrado em 03/09/2004, contra a transportadora **TAM LINHAS AÉREAS S/A**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.126.742-4, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer encargos oriundos do presente feito fiscal.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de dezembro de 2005.

  
JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assessor*

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 394/2005

Acórdão nº 505/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : MANOEL DE SALES BEZERRA  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**Autuante** : ALBANO LUIZ LEONEL ROCHA  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### FALTA DE SELO EM DOCUMENTO FISCAL - Descumprimento de obrigação acessória.

Provado nos autos o comportamento ilícito do sujeito passivo, em conduzir mercadorias com nota fiscal desprovida de selo tipificado na legislação tributária. *In casu*, redução da penalidade proposta ante a edição de lei nova menos severa, em observância ao princípio da "retroatividade benigna", previsto no art. 106, II, "c", do CTN. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 25.167, lavrado em 04/06/2001, contra o transportador **MANOEL DE SALES BEZERRA**, inscrito no CPF/ MF sob o nº 215.700.944-20, devidamente qualificado nos autos, condenando-o ao pagamento da multa por descumprimento de obrigação acessória no importe de **R\$ 3.920,00** (três mil, novecentos e vinte reais), equivalente a 20% do valor das mercadorias, de acordo com o **art. 88, I, "a", § 1º, II e V, § 2º, da Lei nº 6.379/96**.

Em tempo, cancelam, por indevida, a quantia de **R\$ 1.960,00** (um mil, novecentos e sessenta reais) referente à multa por descumprimento de obrigação acessória.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de dezembro de 2005.

  
JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Assessor*

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 424/2005

Acórdão nº 506/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : SAMUEL SEVERINO DOS SANTOS  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**Autuantes** : ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA

**Relator** : IZABEL RECAMONDE LIMA  
: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**MERCADORIAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL - Situação Irregular.**

O transporte de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal hábil impõe de imediato o lançamento compulsório do imposto correspondente. Acertada a correção efetuada pela instância prima relativa à redução da base de cálculo. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 031.209, lavrado em 04/08/2003, contra o transportador **SAMUEL SEVERINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/ MF sob o n.º 832.216.544-72, devidamente qualificado nos autos, condenando-o ao pagamento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 12.484,80** (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 4.161,60** (quatro mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 151, 38, II, "c", 160, I, c/c o art. 659, I, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 8.323,20** (oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) de **multa por infração** com espeque no art. 82, V, "b", da Lei n.º 6.379/96.

Em tempo, permanece cancelada, por indevida, a quantia de R\$ 1.989,00, sendo R\$ 663,00 de ICMS e R\$ 1.326,00 de multa por infração.

Deduza-se do crédito tributário acima cominado a quantia efetivamente recolhida por meio de Documentos de Arrecadação, cujas xerocópias estão apenas às fls. 25 e 44 dos autos.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso n.º CRF- 271/2005

Acórdão n.º 507/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : PARELHAS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
**Autuantes** : GEORGE PERAZZO DA CUNHA E  
ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA  
**Relatora** : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**DIFERENÇA DE ALÍQUOTA SOBRE FRETE CIF - Inconsistência da acusação.**

Provas acostadas aos autos demonstram a improcedência da denúncia explícita nos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.0023403-64, lavrado em 09.12.2003, contra a empresa **PARELHAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob n.º 16.134.772-0 devidamente qualificada nos autos, eximindo-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso fiscal.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso n.º CRF- 385/2005

Acórdão n.º 508/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : CARMEM LÚCIA ALVES DE CARVALHO  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA  
**Autuante** : ANTÔNIO ANDRADE LIMA  
**Relatora** : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA DECADÊNCIA.**  
Transcorrido o prazo decadencial extingue-se o direito da Fazenda Estadual de constituir o crédito tributário. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

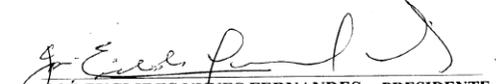
**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão da Instância

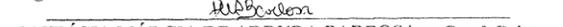
Prima que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2004.00024230-65, de 01.04.2004, lavrado contra a empresa **CARMEM LÚCIA ALVES DE CARVALHO**, Inscrição Estadual n.º 16.087.557-9, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 12 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso n.º CRF- 035/2005

Acórdão n.º 201/2005

**Recorrente** : MC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO  
**Autuantes** : CARLOS ERISSON DE A RODRIGUES e  
SILVIA CRISTINA A. MELO  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

**LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE VENDAS - PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM".**

Constatado que o contribuinte efetuou desembolsos em valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o devido pagamento do imposto. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

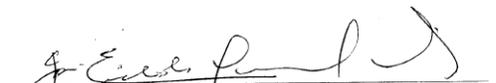
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2004.000023965-80, de 27 de fevereiro de 2004, lavrado contra a empresa **M C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, CCICMS n.º 16.134.690-1, obrigando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 271.475,40** (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo **R\$ 90.491,80** (noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) por infração aos artigos 158, I; 160, e 646, parágrafo único, todos do RICMS/97, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97 e **R\$ 180.983,60** (cento e oitenta mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) de multa por infração, consubstanciada no artigo 82, V, "a" e "f", da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de junho de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso n.º CRF- 011/2005

Acórdão n.º 203/2005

**Recorrente** : VALTER ROSA RABELLO EPP  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : GILVIA DANTAS MACEDO  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

**TRÂNSITO DE MERCADORIAS - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**

Correto o procedimento da fiscalização em autuar o transportador com mercadorias sem documento fiscal. Argumentos de defesa sem amparo legal na legislação tributária. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

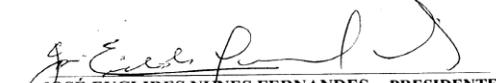
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 035247, datado de 17 de outubro de 2003, lavrado contra o transportador **VALTER ROSA RABELLO EPP**, CCICMS n.º 16.137.501-4, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 431,10** (quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos), sendo **R\$ 143,70** (cento e quarenta e três reais e setenta centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 151; 158, I; e 160, I; c/c art. 659; c/fulcro no art. 38, II, "c", todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e **R\$ 287,40** (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) de **multa por infração**, nos termos do art. 82, V, "b", da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de junho de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



**ASSESSOR JURÍDICO**

# Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 007/2006 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 19 de janeiro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25, da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005, ao servidor **FREDERICO LUIZ TEIXEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 69.635-8, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no Procon/PB (Processo nº 2266/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 008/2006 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 19 de janeiro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DO SOCORRO RAMALHO SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 75.838-8, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com sua designação anterior, funcionar como curadora de **Rivaldo Targino da Costa**, nos autos da Ação de Indenização nº 200.2001.000.814-8, com tramitação na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
Otávio Gomes de Araújo  
Defensor Público Geral